PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secqeral@coqueiral.mq.gov.br

LEI N.º 1.994/2012

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

CRIA A CONCESSÃO DO TÍTULO "MEDALHA CONDECORATIVA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MATIAS DA SILVA BORGES".

EM NOME DE DEUS EU VEREADOR REINALDO ALVES DE SIQUEIRA APRESENTO O SEGUINTE PROJETO, E A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o poder legislativo autorizado a conceder a Comenda de Mérito Legislativo Municipal "Matias da Silva Borges", a comenda será entregue para a pessoas naturais de Coqueiral ou que tenha Recebido o título de cidadão honorário do município, a personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, municipais que se destacaram por suas relevantes e significativas contribuições prestadas ao Município.

- **Art. 2.º** O título será concedido exclusivamente pelos Vereadores, tendo direito a uma concessão anual para cada vereador e mais um título em comum acordo com a maioria simples dos demais Vereadores.
- **Art. 3.º** O Título será composto de um "botton" ou medalha e Diploma da Ordem do Mérito Legislativo, a entrega da comenda não terá caráter periódico, ocorrendo somente em ocasiões magnas, especiais e significativas para o Município, de acordo com a proposta da Mesa Diretora apreciada e aprovadas pelo plenário.
- **Art. 4.º** Constituem recursos da Câmara quando houver despesas para a confecção da comenda bem como com a solenidade de entrega.
 - **Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 03 de fevereiro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal